

CÓDIGOS DE HONRA: UM ESTUDO SOBRE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE EM FORTALEZA - CE

CODES OF HONOR: STUDY ON ADOLESCENTES DEPRIVED OF FREEDOM IN FORTALEZA-CE

Rilda Bezerra

Mestra em sociologia pela Universidade Federal do Ceará, Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais - UFC, Bolsista da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal em Ensino Superior - CAPES e Pesquisadora do Laboratório de Estudos da Violência - Ceará - Brasil. 60020 180 - rildabezerra@hotmail.com

Resumo

Este artigo elabora uma etnografia do Centro Educacional São Miguel - unidade de internato masculina da extinta (FEBEMCE¹), local destinado ao cumprimento da medida socioeducativa de internação para adolescentes em conflito com a lei no Ceará. O objetivo do estudo propõe entender a rede de sociabilidade construída neste espaço, descrevendo seu sistema de valores ou *habitus* BOURDIEU² (1983 e 1989), relacionados à coragem, vingança e honra, enquanto referentes culturais inscritos na lógica do conflito com a lei.

Palavras-Chave: Honra, Adolescentes em conflito com a lei, Internato Masculino.

Abstract

This study elaborates an ethnography of the Educational Center São Miguel (unity of male confinement of the extinct Foundation of Minor Welfare - FEBEMCE). This space functions as unity of reformatory to teenagers in conflict with the Law in the Ceará. This investigation propose the comprehension of the constructed relations between the intern teenagers, pointing a system of codes and habitus, BOURDIEU (1983 e 1989), related to honor, courage and veengeance as cultural reference that a dynamic of the orphanage.

Key-words: honor, teenager in conflict with the law, male reformatory.

1. O internato como cenário: rápida introdução

Historicamente, os espaços de segregação, a exemplo do Centro Educacional São Miguel, foram definidos como locais de residência, trabalho e lazer. O público interno, considerando-se a condição de viver sob o *estigma* da delinqüência, vivencia uma situação de *apartheid* social, levando uma vida fechada e rigidamente controlada. Conseqüentemente, todas as áreas de suas vidas (escola, trabalho, religião, esporte, lazer) passam a ser realizadas no mesmo espaço.

Assim como as prisões para adultos, os internatos são estabelecimentos sociais considerados na literatura especializada como "instituições austeras", ou seja, lugares de punição, edifícios, unidades, blocos de cela onde ocorrem atividades que objetivam a reeducação, ressocialização ou ressignificação de valores, com finalidade de devolver ao público interno hábitos de sociabilidade. Na sociologia, talvez, não exista uma forma adequada para sua classificação.

Sobre a origem dessas instituições, pode-se dizer que a "forma-prisão" existe antes mesmo de sua utilização sistemática nas leis penais. De acordo com Foucault,

Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência. (1987, p. 207).

A perspectiva de Foucault torna simples a compreensão acerca do caráter de obvedade que a prisão, como uma forma de castigo, assumiu historicamente, desde os primeiros anos do século XIX. É necessário, contudo, refletir em profundidade sobre a idéia de que a instituição-prisão também emergiu fortemente articulada ao próprio funcionamento da so-

cidade. Cabe indagar se foi mero acaso o fato de as leis sucumbirem ao intento de punir e aprisionar. Suponho que a idéia de progresso social e de educação dos valores alavancou a emergência das prisões. Da atualidade, pode-se dizer que, mesmo conhecedores dos perigos e problemas oriundos dessa forma de punição, não sabemos ao certo como substituí-la. Nesta perspectiva, aprisionar seria uma complicada saída, da qual não se pode ainda abrir mão?

Desde a origem das prisões, mais de um século se passou, entretanto, ainda justificamos frases e classificações como: "desviante", "bandido", "delinqüente", "marginal", *out-siders* etc. As modificações no sistema econômico e na própria cultura não redimensionaram a idéia de que o bandido deve ser atacado, banido, exterminado da sociedade.

Para BAUMAN (2005, p. 12), as mudanças e a modernização foram nefastas em formar uma sociedade produtora de "refugo humano", ou, mais propriamente, de seres humanos refugados (os excessivos e sobrantes, ou seja, os que não puderam ou não quiseram ser reconhecidos ou obter permissão para ficar).

Em outras palavras, pode-se afirmar que a modernidade significa, também, essencialmente, uma **crise aguda da indústria de remoção do refugo humano**. Utilizando-se da tese de BAUMAN, vale elaborar a seguinte hipótese: enquanto a produção de excluídos prossegue atingindo novos índices, o planeta passa a necessitar de locais de despejo e cada vez mais de ferramentas para a reciclagem de "lixo humano". Daí, talvez, o crescimento do número de internatos na atualidade.

Cabe destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990), na época de sua discussão, foi encaminhado como lei de proteção integral á infância e a juventude, no intuito de suprir uma demanda de reordenamento social, na qual não só as práticas individuais dos agentes sociais seriam redefinidas, como também as práticas institucionais, que se submetiam a várias mudanças, de modo que se cumprisse, o mais aproximadamente possível, o "estatuto jurídico" de outra ordem, de outro tempo, um novo "código moral" das práticas objetivas e discursivas das instituições onde adolescentes em conflito com a lei seriam também os agentes do atendimento legal. Renasceu, assim, um antigo sujeito: crianças e adolescentes, agora constituídos socialmente á luz do E.C.A. (Estatuto da criança e do Adolescente, 1990).

No contexto dessas configurações e desafios, a extinta FEBEMCE, também se redefiniu como aparelho governamental, o qual foi adqui-

rindo atribuições de planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações de assistência social à criança e ao adolescente no Estado. Nesta lógica de redefinições, pode-se dizer que a aprovação do E.C.A constituiu um marco, um momento privilegiado para a Política de Assistência Social no Brasil, momento em que vários agentes e movimentos foram mobilizados com o objetivo de debater e propor mudanças para a área da infância e adolescência. Transcorridos mais de 15 anos de aprovação da lei estatutária, porém, é hora de fazer um balanço reflexivo, analisando em que medida essa conquista social, acompanhada de propostas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei, resultou na aplicação correta da lei e em instituições adequadas para privação de liberdade, assim como em mudanças nos valores dessa juventude.

No intuito de buscar respostas a estas questões, realizei pesquisa de campo em um dos internatos de Fortaleza. Adentrei os espaços e interstícios do Centro educacional São Miguel, na tentativa de entender seu cotidiano, as relações construídas neste espaço e as formas específicas de sociabilidade do universo prisional para adolescentes. Sobre a socioeducação, quero destacar, que comungo da seguinte tese: o objetivo primordial da aplicação de uma medida socioeducativa deve ser justamente a "reeducação" e o retorno do adolescente que cometeu ato infracional (homicídios, roubos, assaltos etc.) à sua família e comunidade. Daí, talvez, a necessidade do fortalecimento das medidas em meio aberto, cujo objetivo é superar a forte "cultura de internação" e aprisionamento repressivo que impera em grande parte dos órgãos governamentais e na opinião pública em geral. Eis aí o grande desafio para a área da infância e da juventude no Brasil, ou seja, a discussão de uma política pública de reinserção social para jovens em conflito com a lei, onde as instituições de atendimento sejam capazes de dar conta do atendimento socioeducativo de forma integral.

2. Entre ovelha negra e bom garoto: a vida no internato

Os adolescentes são encaminhados ao Centro Educacional São Miguel pelo Juizado da Infância e da Juventude em Fortaleza. Para os primários, a arquitetura do internato parece assustadora. Conforme relato dos próprios adolescentes, o ar prisional que cerca a instituição justifica o medo dos jovens novatos, principalmente pela altura do muro, duas

